

LEI MUNICIPAL Nº 73 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 1º de dezembro de 1972. e em cumprimento ao disposto no artigo 30, Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969 – Lei orgânica dos Municípios do Estado São Paulo - aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto no serviço da fazenda, um crédito no valor de Cr\$ 29.000,00, destinado a suplementar a seguintes verbas do orçamento vigente:

SETOR DA FAZENDA

Despesas de Custeio

Pessoal Civil

Verba codificada sob nº 311110 Cr\$ 17.000,00

SETOR DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas de Custeio

Pessoal Civil

Verba codificada sob nº 311170 Cr\$ 4.000,00

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Material de Consumo

117 – peças e acessórios para veículos

Verba codificada sob nº 312099 Cr\$ 5.000,00

SETOR DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

117 – peças e acessórios para veículos

Verba codificada sob nº 312079 Cr\$ 3.000,00

Total Cr\$ 29.000,00

Artigo 2º - o crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei será coberto com recursos da anulação de verba mencionada no artigo 3º.

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

SETOR DA FAZENDA

Despesas de exercício anteriores não empenhadas

Verba codificada sob nº 315019 Cr\$ 29.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de dezembro de 1.972 – 8º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal